



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 49/2018.

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 1.949/2018 de 19 de julho de 2018; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 203.413,97 (*duzentos e três mil quatrocentos e treze reais e noventa e sete centavos*), nas seguintes dotações de despesas:

ÓRGÃO - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE - 001 - Departamento de Educação.

PROJETO/ATIVIDADE - 12.361.0009.2054 - Const, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino.

NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

CONTA DE DESPESA - 01331 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

VALOR R\$ 203.413,97 (*duzentos e três mil quatrocentos e treze reais e noventa e sete centavos*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações que abaixo seguem.

ÓRGÃO - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE - 001 - Departamento de Educação.

PROJETO/ATIVIDADE - 12.365.0009.2018 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil.

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

CONTA DE DESPESA - 01420 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - S/ Transf. Constitucionais FUNDEB

VALOR R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*).

CONTA DE DESPESA - 01430 - 00104 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - D. Imp. Vinc. à Educação Básica

VALOR R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*).

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

CONTA DE DESPESA - 01440 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% S/ Transf. Constitucionais FUNDEB

VALOR R\$ 3.413,97 (*três mil quatrocentos e treze reais e noventa e sete centavos*).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 30 de julho de 2.018.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal